



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI N.º 1.515

Súmula: Revisa a programação do Plano Plurianual do Município e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica revisado o Plano Plurianual do Município de Faxinal/PR, aprovado pela Lei Municipal nº 1.352/2009, de 30 de novembro de 2009, para o período de 2010 a 2013, com alterações na programação delineada nos Anexos, Projetos e Atividades que compõem o PPA.

Parágrafo Único. Em decorrência ficam alterados os Anexos integrantes do Plano Plurianual, para os exercícios de 2012 e 2013, com vistas a adequação do mesmo à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e à Lei Orçamentária Anual – LOA, em conformidade com o art. 5º, § Único, da Lei Municipal nº 1.352/2009

Art. 2º - Os valores dos Anexos integrantes desta Lei estão orçados a preços correntes, com a projeção de uma inflação de 10 % (dez por cento) ao ano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze.

Adilson José Silva Lino
PREFEITO MUNICIPAL